

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 1 / 040

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2025.05.30 18:41:22 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	18
Prefeitura Municipal de Manguueirinha	20
Prefeitura Municipal de Manguueirinha	20
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	22
Prefeitura Municipal de Palmas	23
Prefeitura Municipal de Pranchita	27
Câmara Municipal de Pranchita	36
Prefeitura Municipal de São João	37
Prefeitura Municipal de Verê	38

Associações

ARSS	40
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 268/2025

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Ampére – CMDReMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Ampére – CMDReMA, Estado do Paraná, designando os seguintes cidadãos:

Presidente: Ildo Marchiori

Vice: Gentil Biazin

Secretário: Vladimir Pellissari

Membros efetivos e suplentes das comunidades e entidades:

Linha Alto Alegre, Linha Peruzzo, Linha Santa Fé e Linha Seca.

Titular: Luiz Carlos Siqueira

Suplente: Eduardo Rabelo

Linha Santa Rita e Linha Barra do Ampére.

Titular: Celso Oleias

Suplente: Evandro Forcelini

Linha São Paulo, Linha Escariot, Linha Balsa e linha Florestinha.

Titular: Luiz Batista

Suplente: Luiz Joch

Linha Bom Princípio, Linha Coxilha Rica, Linha Santa Teresinha e Linha Santa Luzia.

Titular: Welliton Molineti

Suplente: Nerci Gaspar

Linha Lazaroto, Frâncio e Uassari.

Titular: Nelson Odorcik

Suplente: João Itacir Ferreira

Linha Vargem Bonita, Santa Inês, XVI de Novembro e Linha Manfrin.

Titular: Ademir Tibes

Suplente: Diogo Ranzolim

Linha Saggiorato, Santa Apolônia e Arroio do Tigre.

Titular: Sérgio Saggiorato

Suplente: Laudair Silvino

Linha São Salvador, São Tomaz, Cabeceira do São Tomaz e São Sebastião.

Titular: Nelson Chicoski

Suplente: Bruno Vansetto

Linha Km 55 e Km 50.

Titular: Nelson Lipreire

Suplente: Andre Jacomone

Linha Furlan e Linha Bonita.

Titular: Renato Furlan Sirtoli

Suplente: Antônio Titon de Medeiros

Linha Água Boa Vista, Água Preta, Goulart e Linha Quadra.

Titular: Gilson Gilioli

Suplente: Ademir Menegotti

Linha São Pedro e São José.

Titular: Gelson Horn

Suplente: Vagner Pereira

Prefeitura Municipal.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: José Oreles De Witt

Secretaria de Educação: Margarete Dal Molin

Sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar.

Gentil Biazin

Sindicato Rural

Janiele Florencio

Comissão de Mulheres FAEP/AGRO

Nilza Horn

Lelia Soranso

IDR/PR.

Rudimar Batistti

Representantes das Cooperativas de Crédito:

Sicredi: Daniela Garda Maronez

Cresol: Claudia Ciesca Wasileski

A constituição interna do Conselho obedecerá ao estabelecido no Regimento Interno e o mandato dos membros corresponderá a 02 (dois) anos, podendo ser conduzido uma única vez.

Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 30 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod448476

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto o período de envio de proposta e documentação para o Chamamento Público nº 07/2025 com início no dia 02/06/2025 à 18/06/2025, sendo que a abertura dos envelopes se realizará no dia 23 de Junho de 2025, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido chamamento tem por objetivo o Credenciamento de empresa para confecção de Adesivos de Impressão Digital, Banners e Faixa com Impressão Digital e Confecção de placas em ACM. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 30 de Maio de 2025.

Douglas Diems Morockoski Potrich

Prefeito Municipal

Cod448472

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

PROCESSO Nº 81/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 16 de Junho de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA) POR LOTE do seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 30 de Maio de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod448473

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

PROCESSO Nº 82/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 17 de Junho de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de vacina, antiparasitário, banho e tosa, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 30 de Maio de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod448474

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

PROCESSO Nº 83/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 18 de Junho de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de Ração para Cães e Gatos Adultos e Filhotes, de forma parcelada durante a vigência do Contrato. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 30 de Maio de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod448475

PORTARIA Nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Apoio, ocupado pela servidora Loreni Teresinha de Lima Franco Matrícula nº 697, em razão de Aposentadoria Tempo de Contribuição, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de maio de 2025.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 3 / 040

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448483

PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Apoio, ocupado pela servidora Syrley Dezan Borsuk Matrícula nº 1863, em razão de Aposentadoria por Idade, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448484

PORTARIA Nº 271/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Apoio, ocupado pela servidora Edite Rosa Ganzer Angheben Matrícula nº 635, em razão de Aposentadoria Tempo de Contribuição, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448485

PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Carla Roberta Formai Ferreira matrícula nº 1517/1787, a contar de 28 de maio a 09 de junho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de maio de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448486

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 17/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA		S/N
SERVIDOR ESTATUTÁRIO	CARGO/FUNÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 03/06/2025– 9H00min	RETORNO – 06/06/2025 AS 12H30MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) – CONFORME ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 02/2025		
TOTALIZANDO R\$ 4.194,36 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
MODO DE TRANSPORTE - RODOVIÁRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM: <u>AGENDA –</u>		
PARTICIPAÇÃO NO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROGRAMAÇÃO ANEXADA A ESTE REQUERIMENTO		

DATA: 30/05/2025 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod448460

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 18/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
MOACIR PAZIN		S/N
SERVIDOR COMISSIONADO	CARGO/FUNÇÃO – ASSESSOR LEGISLATIVO	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 03/06/2025– 9H00min	RETORNO – 06/06/2025 AS 12H30MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) - CONFORME ART. 2 DA RESOLUÇÃO 02/2025		
TOTALIZANDO R\$ 4.194,36 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
MODO DE TRANSPORTE - RODOVIÁRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM: <u>AGENDA –</u>		
PARTICIPAÇÃO NO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROGRAMAÇÃO ANEXADA A ESTE REQUERIMENTO		

DATA: 02/05/2025 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod448462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.470/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes orçamentárias estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e na Lei Orgânica do Município de Barracão, compreendendo:

- I - as disposições preliminares;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- III - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - o regime de execução das emendas parlamentares impositivas;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Programas e Metas;
- II - Metas Fiscais;
- III - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V - promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 estão especificadas no Anexo I - Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Programas e Metas contidos no Anexo I, citados no caput deste artigo, não se constituem em limites à programação das despesas.

Art. 4º. As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Portaria STN/MF nº 699/2023, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;
- II - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;
- III - Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência;
- IV - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 7º. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2026, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, por exemplo, saúde, educação, cultura;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VIII - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

IX - fonte de recursos: mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520/2022, do Ministério da Economia.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, no mínimo, por elementos de despesas e dotações respectivas, especificando as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23/2023, na Portaria Interministerial STN/SPRC nº 22/2023, e na Portaria STN nº 1.568/2023.

§ 2º. Nos grupos de natureza da despesa, será observado o seguinte detalhamento:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- V - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;
- VI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- VII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- IX - Aplicações Diretas - 90;
- X - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XI - A Definir - 99.

§ 6º. A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por: Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 outras fontes de recursos, para atender às suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2026 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964 são os seguintes:

- I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- III - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58/2009, e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29/2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079/2004.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº101/2000;

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:

- a) à estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) à proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) à Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II - pelo Poder Legislativo:

- a) a projetos de Lei e emendas;
- b) parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 16. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 17. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - vale alimentação e plano de assistência a saúde dos servidores;
- III - aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- IV - manutenção dos serviços essenciais à população;
- V - precatórios;
- VI - amortizações e encargos da dívida;
- VII - cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação;
- VIII - cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

- IX - aporte de contrapartida para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- X - investimentos em andamento;
- XI - novos investimentos.

Art. 18. A Secretaria de Tributação e Fiscalização elaborará relatório contendo as previsões das receitas provenientes da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026.

Art. 19. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até o dia 02 de abril de 2025, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 13.019/2014, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município e de forma gratuita;
- II - sejam associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III - se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normativas vigentes.

Art. 22. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em

situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, se:

- I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 25. Em caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput e o § 3º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será observada a seguinte ordem de preferência de despesas para a limitação:

- I - redução de despesas com festividades;
- II - redução de despesas com premiações;
- III - redução de horas extras;
- IV - limitação de diárias, viagens e cursos;
- V - redução de despesas com equipamentos e material permanente;
- VI - redução da compra de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros;
- VII - redução de despesas com ajuda de custo e auxílios;
- VIII - suspensão de novos investimentos e obras não essenciais;
- IX - limitação das despesas com contratação de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§ 1º. Excluem-se deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com plano de assistência à saúde dos servidores;
- III - com manutenção dos serviços essenciais à população;
- IV - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo quinto dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, excluídas as atividades do Poder Legislativo constante da LOA de 2025, e as despesas ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos moldes do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato próprio que conste os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Em atendimento ao disposto no caput, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá elaborar, em caráter excepcional, relatório extemporâneo, observado, no que couber, o disposto no § 3º deste artigo, e, caso identifique necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, a limitação será aplicável somente ao Poder Executivo, que deverá editar o ato respectivo no prazo de sete dias úteis, contado da data do encaminhamento do relatório à Câmara Municipal.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo os relatórios de que tratam os §§ 3º e § 4º serem encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que resultem na execução de despesas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. Cabe ao ordenador de despesa da secretaria em que ocorrerá o aumento da despesa realizar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º. Quando o aumento de despesa incorrer em gastos com pessoal, os processos deverão ser encaminhados previamente à Divisão de Recursos Humanos, para realização de cálculo de percentual do índice de gasto com pessoal.

§ 3º. A Contabilidade registrará os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. No que se refere ao disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Finanças.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 1º. A partir do dia 10 do mês de dezembro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no art. 10 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 4º. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

§ 5º. O recurso da Reserva de Contingência poderá ser utilizado para equilibrar o orçamento do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II - remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

III - transferência de recursos: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência mencionada no caput não poderá resultar em alteração dos valores globais aprovados na LOA ou em créditos adicionais.

§ 3º. O remanejamento de recursos entre despesas de mesmo grupo alocadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não serão computados nos limites para alteração orçamentária para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 35. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fixados em ato próprio os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão.

Art. 36. As alterações, inclusões ou exclusões de programas e ações constantes do Plano Plurianual - PPA decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, deverão estar compatíveis na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 37. Cabe à Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
- IV - a definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 39. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências,

crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2026, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, elaborará relatórios e estudos referentes à projeção da folha de pagamento para o exercício de 2026, compreendendo previsões relacionadas ao crescimento vegetativo da folha de pagamento, novas contratações, alteração na estrutura de cargos e funções e percentuais de reajustes conforme a legislação vigente.

Art. 41. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sem prejuízo das demais vedações impostas a poder ou órgão que houver incorrido no excesso.

Art. 42. A proposta orçamentária para 2026 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- III - renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local;
- IV - isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

Art. 45. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 30 de junho de 2025 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 47. O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, conforme estabelecido no § 1º do art. 116-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 48. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, o seguinte cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dessas emendas:

- I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º. Após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I.

§ 2º. Caso a emenda parlamentar individual defina a alocação de recursos para órgão ou entidade que não possua competência para executá-la, ou para grupo de natureza de despesa que impossibilite sua execução, fica o Poder Executivo

autorizado, cientificando o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou entidade da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da despesa ou a transferi-lo de grupo de natureza de despesa.

§ 3º. O remanejamento de que trata o § 2º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. As programações orçamentárias com origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis, considerando-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

- I - emendas individuais que desconsiderem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- II - emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
- III - emendas que apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
- IV - não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- V - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- VI - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- VII - emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;
- VIII - aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;
- IX - destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, e alterações posteriores;
- XI - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
- XII - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 1º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pela Secretaria de Finanças, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 13 / 040

§ 2º. A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput do art. 49 desta Lei que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I - cronograma físico e financeiro;
- II - plano de aplicação das despesas;
- III - informações de conta corrente específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os valores das Metas Fiscais, conforme Anexo II, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2026.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 54. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 55. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 58. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de maio de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO			
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	50.532.700,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.097.400,00	0,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos	5.658.200,00	0,00	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	2.396.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.670.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	364.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	286.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	140,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	350.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	98.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	77.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	5.600,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	4.400,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	726.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	725.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	362.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	203.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	159.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.0.0.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	280,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	220,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.323.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.323.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.043.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.043.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.1.1.01.00.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.000.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	280.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	220.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.1.1.02.00.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	43.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	21.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	12.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	9.460,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.4.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.3.4.1.00.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	280.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	78.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	61.600,00	0,00	0,00
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.938.700,00	0,00	0,00

2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.938.700,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.938.700,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.900.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	532.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	418.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	100,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	33.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	16.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	9.240,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	7.260,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	5.200,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.600,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	1.456,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	1.144,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas	1.439.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	718.700,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	718.700,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	541.200,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	541.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	155.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	77.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	43.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	34.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	22.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	11.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	6.160,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	4.840,00	0,00	0,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas pela prestação de Serviços	720.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	720.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	600.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demaís impostos vinculados educação	140,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	120.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	120.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.0.0.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.0.0.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.100.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	1.100.000,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 14 / 040

2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	100,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	30.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	30.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	2.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	2.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	718.200,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	72.200,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	72.200,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	351.500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	351.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Educação	60.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 - Remuneração Depósitos Bancários FUNDEB 70%	50.000,00	0,00	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do	50.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários Salário Educação	3.000,00	0,00	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	3.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00 - Remuneração Depósitos Bancários PETE	1.400,00	0,00	0,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00 - Remuneração Depósitos Bancários - Educação 10%	1.700,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf constitucionais	1.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00 - Remuneração Depósitos Bancários - Educação 25%	3.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00 - Remuneração Depósitos Bancários Alimentação Escolar	1.000,00	0,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00 - Remuneração Depósitos Bancários PNAT	300,00	0,00	0,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Saúde	185.400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 - Remuneração Depósitos Bancários Saúde 15%	13.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	13.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários Taxas Poder de Polícia	15.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00 - Remuneração Depósitos Bancários SESA Custeio	47.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	47.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00 - Remuneração Depósitos Bancários Saúde SUS Custeio	110.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00 - Remuneração Depósitos Bancários Piso Salarial dos Profissionais de	400,00	0,00	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à	400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Assistência Social	6.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00 - Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Básica FNAS	1.000,00	0,00	0,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários BL GBF FNAS	4.000,00	0,00	0,00

2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa	4.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00 - Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Especial	1.300,00	0,00	0,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	1.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários - Outras Vinculações	41.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00 - Remuneração Depósitos Bancários CIDE	600,00	0,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b)	600,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários FEP	4.300,00	0,00	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	4.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00 - Remuneração Depósitos Bancários Iluminação Pública	37.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	37.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	25.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	41.560.000,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	25.075.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.596.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.580.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.280.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	21.600.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.800.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf constitucionais	6.048.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	4.752.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-4.320.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf constitucionais	-4.320.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.300.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.300.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.725.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	575.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf constitucionais	5.600,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	4.400,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-4.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf constitucionais	-4.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	460.000,00	0,00	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	460.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.904.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.904.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.210.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.210.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.030.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.030.000,00	0,00	0,00

DAS RECEITAS
2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.020.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.020.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	160.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	160.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	492.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	492.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	75.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	75.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	25.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	25.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	25.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	102.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à	72.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS 00499.00499.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da 00499.00499.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	845.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	610.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	610.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	170.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	65.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	65.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	270.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr Bdes	270.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr Bdes	270.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	130.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr Bdes	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	50.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.885.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.404.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.280.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	6.600.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	3.300.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recetas Vinculadas	1.848.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recetas Vinculadas (-) FUNDEB	1.452.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB (-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	-1.320.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	-1.320.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal 2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00

2026

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	700.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recetas Vinculadas (-) FUNDEB	550.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB (-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	-500.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	104.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	65.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recetas Vinculadas	36.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recetas Vinculadas (-) FUNDEB	28.600,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB (-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	-26.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-26.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b)	20.000,00	0,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b) 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Fin.e	6.000,00	0,00	0,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Fin.e 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - 00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	100.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de 1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	375.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal 01011.01011.09.06.05.27.1.661.0000 - Transferências de Outros Programas	75.000,00	0,00	0,00
01011.01011.09.06.05.27.1.661.0000 - Transferências de Outros Programas 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - 00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	300.000,00	0,00	0,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 1.7.5.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do	6.020.000,00	0,00	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do	2.580.000,00	0,00	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do Total Entidade:	50.532.700,00	0,00	0,00
Total Entidade: 50.532.700,00 0,00 0,00 Total Geral:	50.532.700,00	0,00	0,00

2026

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO			
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	7.600.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições	4.012.000,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	4.012.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	4.012.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.612.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.600.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.600.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	10.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.400.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.400.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.400.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.400.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.723.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.723.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.723.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.723.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.723.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	475.000,00	0,00	0,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	475.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.248.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.248.000,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.865.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.865.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.865.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	1.540.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	1.540.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.540.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	325.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	325.000,00	0,00	0,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	325.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	7.600.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	7.600.000,00	0,00	0,00

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO				
0020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.600.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:		7.600.000,00	0,00	0,00
Total Geral:		7.600.000,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2025	2026	2027	
01	IPTU	Isenção	Idosos ou pessoas portadoras de doenças consideradas graves, nos termos do art. 292, incisos IV e V, da Lei nº 2.444/2024.	66.492	69.730	73.125	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	IPTU	Isenção	Áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais, art. 2º da Lei nº 2.309/2021.	1.740	1.825	1.913	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	IPTU	Desconto	Desconto para pagamento em parcela única, nos termos do § único, inciso I, do art. 313 da Lei nº 2.444/2024.	233.946	245.339	257.287	Redução de Inadimplência.
	IPTU	Remissão	Remissão de até R\$ 5,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 2.444/2024, regulamentado pelo Decreto nº 112/2025.	180	188	197	Montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
02	ITBI	Isenção	Beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, art. 2º da Lei nº 2.309/2021.	8.714	9.138	9.583	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
03	ISS	Remissão	Remissão de até R\$ 5,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 2.444/2024, regulamentado pelo Decreto nº 112/2025.	22	24	26	Montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
04	TAXAS	Isenção	Expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativos às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social, art. 5º da Lei nº 2.309/2021.	1.435	1.504	1.578	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
	TAXAS	Isenção	Microempreendedor Individual, nos termos do art. 476, § 2º, da Lei nº 2.444/2024.	41.856	43.887	45.997	Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição da inflação.
TOTAL				354.015	371.671	389.744	

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.
A projeção dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base nos valores efetivados no exercício anterior mais o IPCA acumulado até o mês de novembro (4,87%), nos termos da Lei nº 2.444/2024.

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Município de Barracão Câmara Municipal	84.493.154 1.179.219	98,62 1,38	74.313.745 1.179.219	98,44 1,56	67.219.420 1.189.885	98,26 1,74
TOTAL	85.672.373	100	75.492.964	100	68.409.305	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Fundo Municipal de Previdência	- 5.054.720	100	25.461.918	100	2.726.719	100
TOTAL	- 5.054.720	100	25.461.918	100	2.726.719	100

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.144.610
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.144.610
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.144.610
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
(ampliação e criação de novas ações, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	1.100.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
(adicional por tempo de serviço, progressão funcional, reajuste salarial, reajustes contratuais entre outras)	1.044.610

FONTE: Quadro memória de cálculo receita consolidada LDO
Diretoria de Orçamento

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	620.808	Abertura de créditos adicionais, limitação de empenho, redução das despesas de investimentos.	620.808
Outros Passivos Contingentes		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas.	
SUBTOTAL	620.808	SUBTOTAL	620.808

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	350.000	Limitação de empenhos.	350.000
Discrepância de Projeções		Limitação de empenhos e créditos adicionais.	
SUBTOTAL	350.000	SUBTOTAL	350.000
TOTAL	970.808	TOTAL	970.808

Cod448466

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 307

Nome: IROSANTO RIO BRANCO

CPF: 005.495.579.38

Cargo ou função: Motorista

Matrícula: 2733

Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE

CAIXA ECONÔMICA: A. 4692 C.C 000577745665-7

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 28/05/2025 AS 02:00H RETORNO DIA 28/05/2025 AS 17.00H

Destino :FOZ DO IGUAÇU-PR

Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188

Quantidade de Diárias: 0,5

Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 30/05/2025

Irosanto Rio Branco

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Gerson A

Autoridade Responsável

Cod448470

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 17 / 040

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

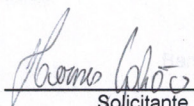
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 308	
Nome: Hermes de Souza Galvao	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG: 4692 CONTA: 580290777-7	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/05/2025 as 02:30 e retorno dia 30/05/2025 as 01:10	
Destino: FOZ DO IGUAÇU PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT 5188	Quantidade de Diárias: 4.0
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 30/05/2025


Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod448471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 – Data 29/05/2025

Ref. Processo inexigibilidade 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Sediada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495–CEP: 88104500–BAIRRO: KM 210, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0018-33

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.102.000,00(Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod448442

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 12/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

Vencedor(es):

CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de exames de ultrassonografia Utilizados para o diagnóstico de doenças e acompanhamento de pacientes, com a disponibilização de um profissional devidamente habilitado e certificado para a realização mensal de no mínimo 100 exames de ultrassonografia com a emissão de laudos, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares–PR.	Serviço	MES	12,00	11.633,00	139.596,00
TOTAL							139.596,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2025 datada de 30/05/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 30/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod448446

PROCESSO N.º 51/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE, Chassi IBZ310LAEND007902, Modelo 310L, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0005-98

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 13.973,61(Treze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod448487

PROCESSO N.º 52/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 7.626,66(Seze Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod448488

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 139/2021-PMCDs

Objeto: Contratação de Serviço Hospitalar no Modelo de Acesso para Prestação de serviços assistenciais a saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e INSTITUTO SANTA PELIZZARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1055–CEP: 85555000–BAIRRO: centro, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.693.735/0001-20 neste ato devidamente representada por ADEMIR ROBERTO PELIZZARI de CPF 545.007.109-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/06/2026 e vigência em 01/06/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,316740%, entre maio de 2024 e abril de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Prestação de serviços assistenciais a saúde, compreendendo serviços hospitalares, serviços de atendimento de urgência e emergência, Pronto Socorro, internamento hospitalar para a população de Coronel Domingos Soares referenciadas por profissionais do Departamento Municipal de Saúde através de guia de referência e contra referência ou através de contato telefônico, conforme normativas SUS, de estabelecimento devidamente cadastrado no SCNES.	SERV	R\$3.987,56	R\$78.987,56

O presente termo importara em um valor total de 947.850,72 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 30/05/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod448490

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 59/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de informações geográficas, informações aos usuários, levantamento do VTN (valor da terra nua) anual e atualizações do sistema implantado para o controle do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com suporte técnico presencial, conforme especificações

descritas no termo de referência..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Republica Argentina, 508–CEP: 85700000–BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70 neste ato devidamente representada por JOAREZ LIMA HENRICHS de CPF 385.752.999-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/06/2026 e vigência em 05/06/2026.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de informações geográficas, informações aos usuários, levantamento do VTN (valor da terra nua) anual e atualizações do sistema implantado para o controle do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com suporte técnico presencial.	Mês	R\$ 437,40	R\$ 5.687,40

O presente termo importara em um valor total de 68.248,80 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 30/05/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod448491

DECRETO Nº 053/2025, DE 21 MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação dos Delegados (as) para apresentarem o Município de Coronel Domingos Soares na Conferência Estadual da Cidade do Paraná.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º, considerando a Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério de Estado das Cidades, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, considerando o regimento interno da Conferência Municipal da Cidade, aprovado no Decreto nº 37/2025:

DECRETA

Art. 1º–Ficam Nomeados os Delegados que representaram o Município de Coronel Domingos Soares junto a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná:

I–Representantes do Poder Público Municipal

TITULAR: Pedro Henrique Marquezotti de Quadros–Assessor de Planejamento

SUPLENTE: Andrea Reis Taques Casanova – Diretora Departamento de Administração

II- Representantes do Poder Legislativo Municipal

TITULAR: Nara Melo Leão

SUPLENTE: José Bernardinho de Jesus

III – Entidade Empresariais

TITULAR: Lucas Piragibe Barcacel

SUPLENTE: Cassia Leal Barbieri

IV – Organização não Governamentais

TITULAR: Edemilson Dangui Maciel

SUPLENTE: Bianca Rochemback

V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

TITULAR: Adriana Apª Tortelli

SUPLENTE: Elizane Apª Vaz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares (PR), 21 de maio de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod448493

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 - CONTRATO 53/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 53/2023, decorrente do pregão 23/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2862 do DIOEMS de 18/05/2023, por parte da contratada, conforme protocolado em 19/05/2025, sob nº 333/2025, a modificação da Razão Social passando de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,

para

LEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor a partir de 14/05/2025.

Cel. Domingos Soares-PR, 19/05/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Cod448494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016-2025-PSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025, a saber:

Servente de Serviços Gerais		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
20º	Joao Gremoardo De Oliveira	27
21º	Celso Luiz Pontes Da Luz	27
22º	Issuzana De Fatima Cordeiro	27
23º	Marlice Teresinha De Oliveira	27

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
- 1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
- 1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
- a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Declaração de Pessoa com deficiência;
- j) Declaração de Afrodescendente;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- p) Atestado de saúde ocupacional;
- q) Carteira de Motorista (se necessário);
- r) Dois números de telefone;
- s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.
- Mangueirinha/PR, 30 de maio de 2025.
- Leandro Dorini
- Prefeito Municipal

Cod448469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 203, DE 27 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.750, de 9 de abril 2013, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 4º, § 6º da Lei Municipal nº 1.750, de 9 de abril de 2013, nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Mangueirinha:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
Divisão de Merenda Escolar		
Titular: Vanessa Pan		
Suplente: Lidiane Lieseshi		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Titular: Fabiana Fernanda Kuhn		
Suplente: Maria Gabriela Pereira Ritter		

Secretaria de Assistência Social
Titular: Marlene Nogueira dos Santos
Suplente: Camila Reali Pedreira
Vigilância Sanitária
Titular: Isabela Ozorio do Amaral
Suplente: Juliane Ferraz do Amaral
ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL
Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: MARILUCI DE OLIVEIRA
Suplente: LADIJANE BRUNETTI
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mangueirinha
Titular: CLEUSA ALMEIDA
Suplente: IVANA CECILIA MALDANER
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha – APAE
Titular: Maria Bulsonello
Suplente: Suzana Fabricio
APMF – Escola Municipal São Francisco de Assis
Titular: Vanusa T. Almeida Dalcin
Suplente: Rosemar Sobis
Associação da Terceira Idade Água Viva
Titular: Zemar Valer
Suplente: Lisete Feldkircher
Associação dos Indígenas
Titular: Ezequiel Eufrazio
Associação dos Artesãos do Município de Mangueirinha – Artemangue
Titular: Noêmia Junges Godinho
Suplente: Odete de Fátima Cofewicz
Cooperativa Familiar Agroecológica de Mangueirinha – Cofamang
Titular: Vanderlei José dos Santos
Suplente: Carliito Izidoro Zoehler

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão de acordo com as determinações que constam na Lei Municipal nº 1.750, de 9 de abril 2013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 332, de 29 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod448454

DECRETO Nº 204, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 172, de 28 de abril de 2025, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informações constantes no Decreto nº 172/2025, publicado em 29 de abril de 2025, página 11, edição 3349;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e composição da mesa Diretora.

Art. 2º Designa os membros abaixo nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

DIRETORIA COLEGIADA:

Presidente: IZANI FRANK;

Vice-presidente: SAFIRA HEIN;

1ª Secretária: LILIAN CRISTINA MALDANER;

2ª Secretária: CLEONEI DE OLIVEIRA.

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR–SUBSEÇÃO PALMAS

Titular: KETELLEN TAINARA STANK;

Suplente: DIEGO FRANCISMAR ROBERTI.

ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI ASAIGK – RESERVA INDÍGENA

Titular: DEBORA DA SILVA;

Suplente: EDINA FIDELIS.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANGUEIRINHA–ACIMAN

Titular: RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS;

Suplente: ANA PAULA MAKCMOVICZ.

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: ANA PAULA KOVALISKI SERPA;

Suplente: JANE APARECIDA STANK.

ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA CATÓLICA/EVANGÉLICA

Titular: ITAIANAN BOZZA VIEIRA;
Suplente: EDIRCE MARIA DOS SANTOS CAMARGO.
ROTARY INTERNATIONAL/COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-CODEPA;
Titular: DIEKSON FABRIS;
Suplente: DORACI PAVELEGINI.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Titular: FRANCISCO CARLOS PADILHA JUNIOR;
Suplente: WELTER PEREIRA DE AGUIAR.
SEGUIMENTO DE USUÁRIOS
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-ASERMAN
Titular: JAQUELINE MELLO;
Suplente: SONIA NEGRETTE ALMEIDA BULSSONEL.
NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-NUCRESS
Titular: IZANI FRANCK;
Suplente: JESSICA DE MELLO.
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-CRF
TITULAR: LILIAN CRISTINA MALDANER;
SUPLENTE: LEONARDO EDLER PACHECO.
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN
Titular: CLEONEI DE OLIVEIRA;
Suplente: JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES.
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO
Titular: MARCIELI ADRIANE ZANATTA
Suplente: TAIS SOARES NEVES VIEIRA
SEGUIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Titular: MARIA HELENA DOS SANTOS FONSECA;
Suplente: SUZANA FABRICIO.
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
Titular: ROSANGELA FÁTIMA DAL'SANTO ALMEIDA;
Suplente: SAFIRA HEIN NERI.
SEGUIMENTO GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: LUANA ROGENSKI FERREIRA;
Suplente: LUIZ FERNANDO GONCALVES DE MORAES.
Titular: DEISE DA SILVA BLEN CARTELLI;
Suplente: ADRIANE DE MARI BRASIL.
Art. 3º Ficam os membros designados vinculados a Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Saúde e legislação correlata aplicável à espécie.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.
LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod448455

DECRETO Nº 205, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Manguaerinha – CMMA.
O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, e o Decreto nº 259, de 30 de agosto de 2022 que instituem e regulamentam o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Manguaerinha – CMMA.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Manguaerinha, Estado do Paraná, os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Wagner Pedro Machado;
b) suplente: Aline Diane Kolln;
II – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos:
a) titular: Weverton Brasil;
b) suplente: Suellen Lazzari;
III – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública:
a) titular: Julio Cesar de Moraes
b) suplente: Bruno Zanon;
IV – Procuradoria Geral do Município:
a) titular: Alison Rodrigo Tartare;
b) suplente: Gabriel Cambuzzi;
V – Legislativo Municipal:
a) titular: Diego Bortokiski;
b) suplente: Daniel Portella;
VI – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Palmas:
a) titular: Victor Langer;
b) suplente: Everton Alves da Cruz;
VII – Sindicato Rural:
a) titular: Celso Feldekicher;
b) suplente: Ivana Maldaner;
VIII – Associação Comercial de Manguaerinha:
a) titular: Carla Cristina Vriesman;
b) suplente: Fernanda Mezzomo Machado;
IX – Instituições Financeiras:
a) titular: Claudiomar Turra;
b) suplente: Fabiano Calgaro;
Art. 3º Os critérios normas e padrões a serem seguidos estão relacionados na Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 259, de 30 de agosto de 2022,

a qual deverão ser observados na íntegra.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 340 de 13 de dezembro de 2022, publicado no DIOEMS em data de 15 de dezembro de 2022, pág. 283/284, edição nº 2757.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod448463

DECRETO Nº 206, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Manguaerinha.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.164, de 22 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º Ficam nomeados membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, conforme abaixo especificado:

I–Representante da Secretaria Municipal da Educação: Valdemar Sbalcheiro;

II–Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Luana Thais Costa de Aguiar;

III–Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Wagner Machado;

IV–Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Luana Rogenski Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 124 de 2 de maio de 2024, publicado no DIOEMS em data de 03 de maio de 2024, pág. 15, edição nº 3102.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod448467

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 43/2025 - 30.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2025 e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1183/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manut. do Hospital Municipal São Matheus		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–128	303	210.000,00
TOTAL			210.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit Financeiro:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manut. do Hospital Municipal São Matheus		
31.90.13.00	Contribuições Patronais–120	303	60.000,00
33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.–125		150.000,00
303			
TOTAL			210.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 30 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod448447

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025

RATIFICO, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 05/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamentos em anexo.

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	CAF Nº	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
CARLA EDNEIDE MATOS	072.270.909-90	PR04202401001348383CAF	2, 3, 6, 7, 8, 24, 31	23.884,00
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	06.261.279/0001-43	PR08202402000002749CAF	38	15.654,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod448464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:

100/2025
- b) Licitação Nr.:

14/2025 - DL
- c) Modalidade:

Dispensa de licitação
- d) Data Homologação:

29/05/2025
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar cursos de Oficinas na Escola Municipal Nascir para a Arte Elza Lucia Menegatti Dornelles.

também a geração de renda e o empreendedorismo. Módulo 1: Introdução ao Corte e Costura e/ou Artesanato. Módulo 2: Técnicas de Costura Manual e à Máquina. Técnicas Artesanais Básicas: Módulo 3: Corte e Modelagem Básica. Módulo 4: Projetos Práticos (personalizáveis); Módulo 5: Acabamentos e Finalização; Módulo 6: Sustentabilidade e Reaproveitamento. (2010654)

Total Fornecedor: 998.804,40
Total Geral: 998.804,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 998.804,40
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade. Descto (%) Unit. Total

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

1	OFICINA DE MÚSICA: Proporcionar aos alunos o primeiro contato com instrumentos musicais de cordas, sopro, percussão e teclado, desenvolvendo noções básicas de execução, ritmo, percepção auditiva, percepção sonora e expressão artística, valorizando a música como forma de linguagem, cultura e criatividade. Abordagem prática e participativa, com demonstrações, prática em grupo e individual. Apoio com recursos visuais, vídeos e áudios. Atividades lúdicas de ritmo, percepção auditiva e criatividade musical. - Instrumentos de Corda (violão, violino, guitarra, violoncelo, contrabaixo, harpa e similares); - Instrumentos de Sopro (flauta, clarinete, trombeta, saxofone similares); - Instrumentos de Percussão (pandeiro, xilofone, sino, tambor, bateria e similares); - Instrumentos de Teclado (piano, piano eletrônico, piano de calda, órgão, teclado e similares). Módulo 1: Introdução à Música e aos Instrumentos; Módulo 2: Partes e Funções dos Instrumentos; Módulo 3: Primeiros Sons e Técnicas Básicas; Módulo 4: Leitura Musical Simplificada; Módulo 5: Prática Guiada e Repertório; Módulo 6: Criação e Expressão. (2010652)	UN	12,000	0,000	45.400,200	544.802,40
2	OFICINA DE DANÇA: Oferecer aos participantes uma vivência prática em diferentes estilos de dança associados a gêneros musicais diversos, desenvolvendo expressão corporal, ritmo, consciência corporal e apreciação cultural, promovendo bem-estar e integração social. Dança Urbana (Hip Hop, Funk, Street Dance), Pagode, Axé, Danças Populares Brasileiras, Dança de Salão: Samba, Cha-cha-cha, Rumba, Paso-Doble, Jive, Salsa, Forró, Sertanejo Universitário, Zumba, Dance Fitness, K-Pop, Pop Internacional, Jazz Dance, Dança Contemporânea, Dança do Ventre, Dança Clássica: Valsa Vienense, Valsa Inglesa, Slow Foxtrot, Quick Step, Tango e danças similares solo, em dupla ou em grupo. Módulo 1: Introdução à Dança e à Expressão Corporal; Módulo 2: Ritmos e Estilos – Teoria e Prática; Módulo 3: Improvisação e Criação e Módulo 4: Apresentação Final. (2010653)	UN	12,000	0,000	22.700,100	272.401,20
3	OFICINA DE IDEIAS: CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO: Capacitar os participantes com habilidades básicas em Corte, Costura, Pintura em tecido ou MDF; Trabalhos com EVA e papel (flores, lembrancinhas, decoração); Confecção de bijuterias e acessórios (miçangas, linhas, couro sintético); Crochê ou bordado básico; Decoupage em caixas ou potes recicláveis; Artesanato sustentável com materiais recicláveis; Modelagem com massa de biscuit ou argila; Patchwork ou costura criativa simples; promovendo o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e noções práticas de design e reaproveitamento de materiais, incentivando	UN	12,000	0,000	15.133,400	181.600,80

Palmas, 29 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável

Palmas, 29 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar cursos de Oficinas na Escola Municipal Nascer para a Arte Elza Lucia Menegatti Dornelles.

DATA BASE: 26/05/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 29/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03, com sede a Rua Candido de Abreu, Centro Cívico, CEP 80.530-902, na cidade de Curitiba– PR. Representado pelo Sr. Hugo Armando Ceron Molina, Superintendente do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1107	3.3.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod448433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:

99/2025
- b) Licitação Nr.:

54/2025 - IL
- c) Modalidade:

Inexigibilidade de licitação
- d) Data Homologação:

29/05/2025
- e) Objeto da Licitação:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO PARA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 769/2019 E 387/2023.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
1 VEÍCULO TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA VEÍCULO TIPO FURGÃO LEVE 0 KM FLEX ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM COM MOTOR FLEX; COR BRANCA PADRÃO DE FÁBRICA COM 2 PORTAS; 2 LUGARES; COM CARROCERIA DO TIPO UTILITÁRIO/COMERCIAL COMPACTA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 650 KG. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 86 CV NO ETANOL; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS: 175/70 R14; AR CONDICIONADO; AIR BAG; COMPUTADOR DE BORDO; TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME ANTIFURTO; PROTETOR DE MOTOR E CARTER; BRAKE LIGHT; RÁDIO FM/AM COM ENTRADA DE USB; TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. (2010642)	UN	1.000	0,000	115.998,000	115.998,00
Total Fornecedor:					115.998,00
Total Geral:					115.998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 115.998,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00

Palmas, 29 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 99/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AVH, para a aquisição de um veículo tipo furgoneta.

DATA BASE: 22/05/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 29/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 1631, Bairro Parque Industrial Lagoinha, São Paulo/SP, representada por Alessandro Toniello.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 115.998,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0034.2045	– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	– EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO UNIDADES DE SAÚDE	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.2046	– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS - MAC	1494 1496	4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod448434

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 (90024/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/06/2025

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/> pt-br/

CÓDIGO DA UASG: 987733

VALOR MÁXIMO: R\$ 303.854,80 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Aquisição de pneus.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 30/05/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro–Prefeito

Cod448443

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2025

PROCESSO Nº 95/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PRIM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.814.809/0001-22, situada na Rua Lisboa, nº 790, Jardim Alice, CEP 85.858-050, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Prim Loyola Filho.

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Aendimento às Urgências e Emergências.

Item	Descrição do Serviço /Procedimento	Valor Hora R\$	Qtde. de Horas Estimada/ Mês	Qtde. de Horas Estimada	Total para os 06 meses R\$
01	Plantão para Serviço de Médico Generalista de Segunda a sexta feira DIA (61374-1)	130,00	333,33	2.000	R\$260.000,00

02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de Segunda a sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	333,33	2.000	R\$286.000,00
03	Plantão para Serviço de Médico Generalista sábado, domingo e feriados – DIA (61376-1)	150,00	283,33	1.700	R\$255.000,00
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista sábado, domingo e feriados – NOITE (61377-1)	164,00	283,33	1.700	R\$278.800,00
TOTAL: R\$ 1.079.800,00 (Um milhão, setenta e nove mil e oitocentos reais)					

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34

FISCAIS/GESTORES:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro	3203886-0
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	Silvy Dayana Dutra	3207952

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
VALOR TOTAL: R\$ 1.079.800,00 (Um milhão, setenta e nove mil e oitocentos reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod448449

EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2025

PROCESSO Nº 62/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevalândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, n.º 140, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-580, telefone (45) 3039-4700, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Leonel Moreira
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, novos, zero-quilômetro, para realização de transporte pela Secretaria de Saúde em atendimento às Resoluções SESA nºs 769/2019 e 387/2023, conforme habilitação do município pelas Resoluções nºs 1588/2023 e 452/2024.
FISCAL/GESTOR:

Secretaria Municipal	Gestor/Fiscal	Nome do Servidor	Matrícula
Saúde	Fiscal Técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	3206799
Saúde	Fiscal Administrativo	Duciléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	- EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO UNIDADES SAÚDE	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod448456

Portaria nº 22.193

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº s. 1.666/2.006 e 1.765/2.007:

Conceder

Art. 1º – Considerando o contido no Memorando nº 831/2025, reconduzir, nos termos do art. 118, § 1º e 2º, da Lei 1666/06, com alteração dada pela Lei nº 2.932/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 4.152 de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, para dar continuidade aos trabalhos nos processos de sindicâncias administrativos disciplinares:

a) A contar de 23 de Maio de 2025:

Portaria nº 9.149, de 05 de outubro de 2007, publicada no Diário de Sudoeste;
Portaria nº 9.213, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário de Sudoeste;
Portaria nº 10.114, de 24 de dezembro de 2008, publicada no Diário do Sudoeste;
Portaria nº 13.221, de 07 de maio de 2013, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 18.524, de 09 setembro de 2019, publicada no DIOEMS;
Portaria nº18.678, de 13 de dezembro de 2019, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 18.865, de 21 de maio de 2020, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 19.025, de 25 de novembro de 2020, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 20.855, de 27 de setembro de 2023, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 20.901, de 18 de outubro de 2023, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 21.115, de 06 fevereiro de 2024, publicada no DIOEMS;
Portaria nº 21.387, de 15 de maio de 2024, publicada no DIOEMS.

Art. 2º – Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar:

a) A contar de 02 de junho de 2025.

Portaria nº 16.000, de 30 de março de 2016, publicada no DIOEMS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 29 de maio de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.194

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – A professora, abaixo relacionada, para Aulas Extraordinárias, a contar de 27 de maio de 2025.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
Dirley dos Santos Moraes	557.926.269-87	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	Campo de Experiência

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 02 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro TURMA

Prefeito

PORTARIA Nº 22.195

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal/Gestor do Contrato 181/2025, Processo Licitatório 94/2025, Dispensa Eletrônica nº 12/2025, fornecedor Fx Effects e Fireworks Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.486.833/0001-01, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnica	Edson Rafael de Lara Soares Bertoti	3207325
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Diego Rodrigues Funari	3208858

Art. 2º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal/Gestor do Contrato 180/2025, Processo Licitatório 39/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, fornecedor F. G. Kolberg E Kolberg Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.954.088/0001-95, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
------------	----------------------	------------------	---------------------

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues Da Cruz	3208832
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Josni Lustoza	3207960
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Administrativo	Izaias Mikilita	3208839

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 02 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.196

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;
NOMEAR
Art. 1º – A professora, abaixo relacionada, para Aulas Extraordinárias, a contar de 02 de junho de 2025.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
Pamela Boaretto Spohr	057.989.009-08	CMEI Julia Ribas	Vespertino	Campos de Experiência

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 02 de junho de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.197

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; resolve:
Autorizar
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 21 de maio de 2025:

Nome	CPF	Cargo/Lotação
Joacir Cordeiro	900.561.599-00	Auxiliar de Serviços Gerais–Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 02 de junho de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.198

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal/Gestor do Contrato 177/2025, Processo Licitatório 62/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, fornecedor Rodo Oeste Veiculos E Pecas Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	3206799
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kisternmacher	3208835

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 02 de junho de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.199

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 21.824, que nomeou o Sr. GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI, portador do RG nº 7.133.319-1 e inscrito no CPF/MF nº 034.094.019-03, para desempenho do cargo em comissão de Diretor de Administração Fundiária, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC02, para desempenhar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 02 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 02 de junho de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod448495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Primeiro Quadrimestre de 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025, às 18 horas reuniram-se nas dependências da CASA LEGISLATIVA de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais até o PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores: Adelar Gilvani Radaelli, Cleomar Francesconi Pedro, Douglas Maciel Elicker, Décio Luiz Freddo, Ieda Juliana Giongo, Jucemar Giaretta, Margarete Vian Prezotto e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri. Dando início aos trabalhos, o Vereador Adelar Gilvani Radaelli, Presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, foi passado a palavra para a Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 totalizando a importância de R\$ 16.763.122,12 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e doze centavos) incluindo as receitas de convênios/transfêrencia de capital, PAB SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2025, totalizando a importância de R\$ 14.184.950,09 (quatorze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos). No período de janeiro a abril de 2025 a Administração Direta realizou interferência financeira ao LEGISLATIVO MUNICIPAL na importância de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) para suportar as despesas da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada. De janeiro a abril de 2025 o Município realizou Interferência Financeira à Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta na importância de R\$ R\$ 1.513.208,53 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 20.663.497,62 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), no período de maio de 2024 a abril de 2025, alcançando um percentual de 44,94% (quarenta e quatro vírgula noventa e quatro por cento), estando, portanto, abaixo dos limites legais, inclusive abaixo do limite de alerta (§ único, Art. 22 da LRF = 48,60%), o que demonstra a regularidade neste tocante. A Despesa própria com saúde até o primeiro quadrimestre de 2025 foi de R\$ 3.855.091,26 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos), o índice ajustado em saúde é de 30,44% (trinta vírgula quarenta e quatro por cento). A Despesa com Educação foi de R\$ 3.836.029,65 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), com um índice ajustado em 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento). Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de Pranchita (PR), a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 29 de maio de 2025 onde se realizou a audiência pública até o primeiro quadrimestre de 2025.

Assinaturas:

[Assinaturas manuscritas]

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL	
		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	15.261.631,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (V) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		52.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita		53.000.000,00			
Receitas Realizadas		16.763.122,12			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores		788.880,54			
Dotação Inicial		46.830.000,00			
Créditos Adicionais		1.771.679,54			
Dotação Atualizada		48.601.679,54			
Despesas Empenhadas		14.184.950,09			
Despesas Liquidadas		14.157.354,30			
Despesas Pagas		12.576.604,64			
Superávit Orçamentário		2.605.767,82			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		14.184.950,09			
Despesas Liquidadas		14.157.354,30			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		44.425.471,16			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.425.471,16			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.835.527,16			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre			
		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (ba)	
Resultado Nominal		0,00	3.460.024,20	0,00 %	
Resultado Primário		(3.750.971,66)	3.682.570,76	(98,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.259.713,31	0,00	1.057.529,58	202.183,73
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.816,76	0,00	0,00	1.816,76
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.261.530,07	0,00	1.057.529,58	204.000,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicação até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.836.029,65	25% / 18%	28,37	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.400.627,84	70%	69,98	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		2.578.328,29	6.460.383,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			15.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		19.037,75	962,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicação até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.564.074,11	15%	18,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 28 / 040

agina: 1 / 2 100

[illegible]

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Rótulo: 12 Meses)												TOTAL CÁLCULO MÉDIA MENSAL (R)	RÓTULO EM R\$ (R)	
	LOCAVIDADE														
	09/2024	10/2024	07/2024	06/2024	05/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% RÓTULO A R\$ ACATADO
LIMITE FUNDACIONAL (R) = (R) x (R) (poderado) mês de set. 20 (R) x 12														21.080.000,00	17,7%
LIMITE DE ALERTA (R) = (R) x (R) (mês) de set 20 (R) x set. 29 de LRF)														22.560.000,00	95,9%

Entidades:
Fundação Hospitalar da Fronteira
Município de Pranchita

ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Página: 1 / 1

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VI) + VII + IX + X	0,00	0,00	0,00	0,00
MEIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.425.471,16	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (VI) = (IV - V)	44.425.471,16	-
OPERAÇÕES DE VENDA (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - I) = (Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.108.075,39	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.397.267,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.109.782,98	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 29 / 040

Página: 1 / 1

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ANTERIORES A 65052000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 65052000 (Não incluídas na DC)	39.697,00	39.697,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.816,76	1.816,76	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 007 /2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90—ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

Considerando o art. 11º e art. 12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025;

Art.1º—Aprovar o relatório das ações realizadas na área da criança e do adolescente, período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2025, que serão apresentadas na Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pranchita/Pr. no horário das 18h00min.

Pranchita, 29 de maio de 2025.

Página: 1 / 2

MARÇO A ABRIL DE 2025

Página: 2 / 2

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 30 / 040

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	46.830.000,00	48.601.675,54	7.960.968,35	14.184.050,09	34.416.725,45	8.233.765,98	14.157.354,30	34.444.325,24	12.576.604,64
DESPESAS CORRENTES	39.289.720,00	39.312.967,68	5.698.619,52	11.606.621,81	27.706.345,85	5.996.902,16	11.579.526,02	27.733.841,64	10.371.569,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.744.205,00	19.741.205,00	3.252.528,00	6.335.005,48	13.405.399,52	3.252.528,00	6.335.005,48	13.405.399,52	6.114.148,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	250.662,94	483.864,29	916.135,71	250.662,94	483.864,29	916.135,71	483.864,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.145.515,00	18.171.762,68	2.195.386,58	4.786.552,04	13.384.810,62	2.453.731,22	4.759.562,25	13.412.406,41	3.773.556,21
DESPESAS DE CAPITAL	7.290.270,00	9.038.711,88	2.262.348,83	2.578.328,28	6.460.383,60	2.262.348,83	2.578.328,28	6.460.383,60	2.203.535,36
INVESTIMENTOS	6.290.270,00	8.038.711,88	2.097.252,33	2.247.291,98	5.791.419,90	2.101.737,32	2.247.291,98	5.791.419,90	1.873.996,06
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	165.096,50	331.036,30	668.963,70	165.096,50	331.036,30	668.963,70	331.036,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	46.830.000,00	48.601.675,54	7.960.968,35	14.184.050,09	34.416.725,45	8.233.765,98	14.157.354,30	34.444.325,24	12.576.604,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.830.000,00	48.601.675,54	7.960.968,35	14.184.050,09	34.416.725,45	8.233.765,98	14.157.354,30	34.444.325,24	12.576.604,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.170.000,00	4.398.320,46	904.541,31	2.578.172,03	1.820.146,43	631.722,68	2.605.787,82	1.792.552,64	4.186.517,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	53.000.000,00	8.865.509,66	16.763.122,12	36.236.877,88	8.865.509,66	16.763.122,12	36.236.877,88	16.763.122,12

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/05/2025 08:07

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.601.675,54	48.601.675,54	7.960.968,35	14.184.050,09	10.000,00	8.233.765,98	14.157.354,30	34.444.325,24
ADMINISTRAÇÃO	7.015.332,00	7.015.332,00	81.886,75	1.940.080,74	1.237,00	847.302,00	1.940.080,74	5.175.252,26
AÇÃO JUDICIÁRIA	198.000,00	198.000,00	14.074,20	34.142,98	0,24	14.074,20	34.142,98	12.857,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.114.332,00	6.114.332,00	666.598,94	1.592.216,26	1.127,00	4.515.137,4	1.592.216,26	4.515.137,4
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	643.000,00	643.000,00	94.707,37	184.215,30	1,30	463.784,68	184.215,30	463.784,68
CONTROLE INTERNO	85.000,00	85.000,00	1.637,24	22.513,18	0,16	1.637,24	22.513,18	62.486,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.257.800,00	1.860.519,31	293.248,84	546.899,93	3,86	338.002,28	546.899,93	1.314.037,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	487.000,00	824.007,00	82.834,07	126.644,44	0,89	82.834,07	126.644,44	360.463,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.270.800,00	1.376.512,31	210.414,77	420.355,49	2,86	953.168,22	419.950,49	953.168,22
SAÚDE	12.841.720,00	13.100.243,00	1.704.097,46	3.964.400,95	253,55	1.704.097,46	3.964.400,95	9.319.753,4
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	4.879,73	22.899,63	0,16	7.160,35	22.899,63	7.300,38
ATENÇÃO BÁSICA	12.555.160,00	12.813.711,00	1.693.377,83	3.568.391,72	25,09	9.253.321,26	3.517.208,43	9.282.504,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	186.000,00	186.000,00	0,00	14.359,61	0,10	170.640,39	0,00	170.640,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.530,00	71.530,00	0,00	0,00	0,00	71.530,00	0,00	71.530,00
EDUCAÇÃO	12.012.175,00	12.062.175,00	2.074.139,87	3.931.260,07	27,71	8.109.149,39	2.178.791,68	8.130.914,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.900,00	223.900,00	11.943,95	47.864,66	0,34	176.056,34	47.864,66	176.056,34
ENSINO FUNDAMENTAL	9.338.865,00	9.338.865,00	2.073.403,98	3.794.502,18	26,75	5.594.462,02	2.114.777,59	5.594.462,02
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	9.260,00	13.890,00	0,10	381.103,00	9.260,00	381.103,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.186.100,00	2.186.100,00	2.457,53	6.723,23	0,05	2.183.677,77	2.457,53	2.183.677,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	204.210,00	204.210,00	34.209,90	68.260,00	0,48	135.930,00	34.209,90	135.930,00
CULTURA	227.000,00	227.000,00	184.122,4	36.039,25	0,26	190.960,75	22.412,24	190.960,75
DIFUSÃO CULTURAL	227.000,00	227.000,00	184.122,4	36.039,25	0,26	190.960,75	22.412,24	190.960,75
URBANISMO	7.436.210,00	7.436.132,70	69.217,32	1.391.101,55	9,81	6.987.931,15	1.391.011,55	6.987.931,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.143.210,00	6.143.210,00	8.971,23	1.391.101,55	9,81	4.752.108,45	722.490,31	4.752.108,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.260.000,00	1.269.922,70	0,00	0,00	0,00	1.269.922,70	0,00	1.269.922,70
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TURISMO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
HABITAÇÃO URBANA	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	600.000,00	600.000,00	74.112,10	125.537,90	0,89	47.482,10	125.537,90	47.482,10
EXTENSÃO RURAL	533.000,00	533.000,00	73.886,10	123.065,69	0,87	409.943,10	123.065,69	409.943,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	246,00	2.461,00	0,02	67.519,00	2.461,00	67.519,00

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL		Período de referência 2023
		6/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	TOTAL	Período de referência 2023	
RECEITAS CORRENTES		4.361.733,23	4.375.692,27	4.375.574,35	4.375.569,56	3.807.018,19	3.748.025,94	3.591.467,88	4.529.242,98	4.759.927,37	3.911.793,35	4.481.858,38	5.089.236,62	54.232.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
IRPJ		385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	385.101,19	4.542,30	1.714.930,00	
IRPF		115.714,64	104.656,13	94.812,58	84.107,09	37.330,24	39.360,97	34.194,73	53.205,19	176.133,73	37.057,60	541.442,30	833.741,67	1.822.048,00	1.822.048,00	
ITIS		112.478,16	103.533,89	101.060,95	110.246,95	109.048,48	107.072,59	107.206,53	113.209,94	79.840,36	95.479,93	90.394,31	118.892,96	1.396.144,41	1.152.730,00	
ITIS		4.243,00	70.087,60	39.460,95	629.588,92	73.207,86	8.806,45	58.895,95	174.397,72	6.280,80	15.458,15	145.391,02	92.754,66	1.384.868,95	829.730,00	
IRPF		103.932,65	38.111,01	188.482,23	198.876,65	12.178,63	108.845,58	125.094,14	304.893,54	9.848,03	142.051,15	95.071,80	70.886,67	1.346.935,57	1.151.840,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	50.089.236,62	54.232.000,00	
Contribuições, Taxas e Contribuições de Terceiros		4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.375.753,96	4.3					

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Ano Abril / 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.245.000,00	15.275.243,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.714.930,00	1.930.389,83	
IPTU	1.671.880,00	688.785,79	
ISS	1.152.370,00	344.157,08	
ITBI	829.730,00	259.781,63	
IRRF	1.151.840,00	317.499,01	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.110,00	310.132,41	
Contribuições	500.070,00	245.705,59	
Receita patrimonial	1.592.450,00	281.317,73	
Aplicações Financeiras (II)	1.592.450,00	281.317,73	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências correntes	39.401.880,00	12.827.775,44	
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	5.186.972,11	
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	2.933.902,95	
Cota-Parte do PIVA	2.560.000,00	1.346.206,98	
Cota-Parte do ITR	44.000,00	860,23	
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	40.385,79	
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	2.013.557,16	
Outras transferências correntes	4.145.880,00	1.305.880,22	
Demais receitas correntes	35.670,00	10.674,88	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	35.670,00	10.674,88	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) + (II) + (III)	45.652.550,00	15.013.925,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.755.000,00	1.487.878,65	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	15.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	15.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.740.000,00	1.487.878,65	
Convênios	840.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	4.900.000,00	1.487.878,65	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII) - (VIII) + (X) + (XI) + (XII)	5.755.000,00	1.487.878,65	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + V + XIII + XIV	51.407.550,00	16.501.804,39	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	51.407.550,00	16.501.804,39	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Ano Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.312.987,66	11.606.621,81	11.579.028,02	10.371.569,28	513.340,29	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.741.205,00	6.335.805,48	6.335.805,48	6.114.148,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	1.400.000,00	483.864,29	483.864,29	483.864,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.171.782,66	4.786.952,04	4.759.358,25	3.773.556,21	513.340,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII) - (XX)	37.912.987,66	11.122.757,52	11.095.161,73	9.887.704,99	513.340,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.038.711,88	2.578.328,28	2.578.328,28	2.205.035,36	544.189,29	0,00	0,00
Investimentos	8.038.711,88	2.247.291,98	2.247.291,98	1.873.999,06	544.189,29	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	331.036,30	331.036,30	331.036,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII) - (XXIV) + XXV + XXVI + XXVII	8.038.711,88	2.247.291,98	2.247.291,98	1.873.999,06	544.189,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Ano Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXX)	48.201.679,54	13.370.049,50	13.342.453,71	11.761.704,05	1.057.529,58	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	48.201.679,54	13.370.049,50	13.342.453,71	11.761.704,05	1.057.529,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVII) - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.682.570,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII) - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.682.570,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.750.971,67)

JUROS NOMINAIS	Ano Abril / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	261.317,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	483.864,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.460.024,20

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	BALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Ano Abril / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXX)	9.801.571,88	9.470.535,58
DEDUÇÕES (XL)	6.152.867,73	6.699.242,01
Disponibilidade de Caixa	6.152.867,73	6.699.242,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.505.335,49	8.891.127,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.259.713,31	1.782.933,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.754,45	408.952,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXX - XL)	3.648.704,15	2.771.293,57

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII) - XLIIb	877.410,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.307.102,43)

AJUSTE METODOLÓGICO	Ano Abril / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)	523.220,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	1.400.630,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.623.177,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	768.680,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	768.680,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	87.025,39	1.172.887,92	1.057.529,58	0,00	202.183,73		1.041,72	775,04	0,00	0,00	1.816,76	204.000,49
EXECUTIVO												
Município de Pranchita												
GOVERNO MUNICIPAL	87.025,39	1.172.887,92	1.057.529,58	0,00	202.183,73		1.041,72	775,04	0,00	0,00	1.816,76	204.000,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	894,30	890,24	890,24	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	894,30	894,30
SECRETARIA DE FINANÇAS	28.896,07	204.595,56	201.905,56	0,00	29.496,07		0,00	630,00	0,00	0,00	630,00	30.126,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	4.518,00	61.754,43	19.859,70	0,00	46.412,73		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.412,73
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	0,00	13.584,70	13.584,70	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	3.389,00	130.309,68	104.998,50	0,00	28.699,18		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.740,90
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.078,20	510.399,20	495.045,79	0,00	55.431,61		0,00	144,04	0,00	0,00	144,04	55.575,65
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	4.864,50	11.060,70	10.560,70	0,00	5.364,50		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.364,50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.385,32	236.184,41	205.684,39	0,00	35.885,34		0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	35.886,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.025,39	1.172.887,92	1.057.529,58	0,00	202.183,73		1.041,72	775,04	0,00	0,00	1.816,76	204.000,49

MARÇO A ABRIL DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
Página: 1 / 4					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.805.820,00	1.620.237,42		
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		1.671.880,00	698.789,70		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		829.730,00	259.791,63		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		1.152.370,00	344.157,08		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		1.151.840,00	317.499,01		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		38.555.000,00	11.899.506,96		
2.1 - Cota-parte FPM		17.640.000,00	6.483.715,01		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.000.000,00	6.483.715,01		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.640.000,00	0,00		
2.2 - Cota-parte ICMS		15.500.000,00	3.667.378,62		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		140.000,00	50.494,76		
2.4 - Cota-parte ITR		55.000,00	1.075,27		
2.5 - Cota-parte IPVA		3.200.000,00	1.682.758,83		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		20.000,00	14.504,47		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		41.360.820,00	13.520.164,38		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		6.983.000,00	2.379.985,39		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.357.205,00	1.000.055,70		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.826.400,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.726.400,00
6.1.1 - Principal		5.600.000,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		126.400,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00
6.2.1 - Principal		0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00
6.3.1 - Principal		0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000,00
6.4.1 - Principal		100.000,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		(1.383.000,00)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		87.771,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		87.771,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)		2.109.689,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.826.400,00	1.984.076,49	1.984.076,49	1.912.992,32	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.600.000,00	1.400.627,84	1.400.627,84	1.351.384,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.630.000,00	1.400.627,84	1.400.627,84	1.351.384,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 34 / 040

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.228.400,00	583.448,65	583.448,65	561.517,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	221.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	853.100,00	516.045,21	516.045,21	510.780,59	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	152.000,00	67.403,44	67.403,44	50.736,77	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.582.165,00	1.456.044,26	1.456.044,26	1.371.213,74	0,00
20.1 - Educação Infantil	1.003.800,00	6.723,23	6.723,23	6.723,23	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.302.255,00	1.435.090,49	1.435.090,49	1.350.259,97	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	52.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	223.900,00	14.230,54	14.230,54	14.230,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.984.076,49	1.984.076,49	1.912.902,32	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.984.076,49	1.984.076,49	1.912.902,32	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.400.627,84	1.400.627,84	1.351.384,96	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (l)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.995,13	1.400.627,84	1.400.627,84	69,98
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervivência)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	202.189,72	37.820,73	37.820,73	0,00	1,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supéravit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Supéravit do FUNDEB	530.521,56	3.300.663,51	0,00	0,00	3.300.663,51	3.300.663,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	528.474,00	3.300.663,51	0,00	0,00	3.300.663,51	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	2.047,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.785.355,00	3.351.763,54	3.351.763,54	3.212.425,52	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.785.355,00	3.351.763,54	3.351.763,54	3.212.425,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d) ou e)	1.456.044,26
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.379.985,39
24 - (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1)(x) 15 - MDF 13. Edição	0,00
26 - (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) + L30.2(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.836.029,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 8	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.380.041,10	3.836.029,65	28,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.710,15	0,00	24.469,25	0,00	26.240,90
31 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.710,15	0,00	24.469,25	0,00	26.240,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.310,00	250.898,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	523.770,00	208.268,84
31.1.1 - Salário-Educação	328.460,00	149.087,21
31.1.2 - PODE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	103.620,00	43.984,09
31.1.4 - PNAE	83.690,00	14.506,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	6.900,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.290,00	41.463,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.250,00	1.165,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DESPESAS	603.610,00	474.754,32	474.754,32	350.828,05	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	603.610,00	442.738,64	442.738,64	328.575,49	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	676,56	676,56	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	31.139,12	31.139,12	22.252,56	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.062.175,00	3.928.765,07	3.928.765,07	3.644.204,11	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.922.175,00	3.824.994,33	3.824.994,33	3.540.433,37	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.957.895,00	2.975.060,03	2.975.060,03	2.884.643,70	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	153.000,00	67.403,44	67.403,44	50.736,77	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.811.280,00	782.530,86	782.530,86	605.052,90	0,00
33.2 - Despesas de Capital	140.000,00	103.770,74	103.770,74	103.770,74	0,00
33.2.1 - Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	140.000,00	103.770,74	103.770,74	103.770,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.220,74	9.498,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.021.897,22	149.087,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.912.902,32	132.796,86
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	203.215,64	25.788,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO (Saldo Bancário)	203.215,64	25.788,86

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 35 / 040

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.805.820,00	4.805.820,00	1.820.237,42	33,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.671.880,00	1.671.880,00	698.789,70	41,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	829.730,00	829.730,00	259.791,63	31,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.152.370,00	1.152.370,00	344.157,08	29,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	1.151.840,00	1.151.840,00	317.499,01	27,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.915.000,00	34.915.000,00	11.899.926,96	34,08
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	6.483.715,01	40,52
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	1.075,27	1,96
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.682.758,83	52,59
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	3.667.378,62	23,66
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	50.494,76	36,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	14.504,47	72,52
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.720.820,00	39.720.820,00	13.520.164,38	34,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.756.273,00	6.756.273,00	2.568.557,78	38,02	2.541.374,49	37,62	2.117.699,18	31,34
Despesas Correntes	6.487.273,00	6.487.273,00	39.23	0,00	2.521.624,48	38,81	2.097.946,18	32,28
Despesas de Capital	259.000,00	259.000,00	19.790,00	7,63	19.750,00	7,63	19.750,00	7,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.660.000,00	3.670.000,00	1.490.990,72	40,63	1.490.990,72	40,63	1.480.382,55	40,34
Despesas Correntes	3.629.000,00	3.639.000,00	1.490.990,72	40,97	1.490.990,72	40,97	1.480.382,55	40,68
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.473.273,00	10.483.273,00	4.082.248,12	38,94	4.055.064,83	38,69	3.620.781,35	34,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.082.248,12	4.055.064,83	3.620.781,35
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(j) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(k) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(n) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	4.082.248,12	4.055.064,83	3.620.781,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.028.024,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d) ou e) - (XVII)	2.054.223,46	2.027.040,17	1.592.756,69
Limite não Cumprido (XXX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXVI) (III)/100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,19	29,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (i)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		
		Empenhadas (II)	Liquidadas (I)	Pagas (I)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (p) = (n - m), se < 0 anula (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP não inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (p) - (p)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (q) - (q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelado ou prescritos (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (u) = (s) - (t) - (u)
Empenhos de 2025	2.028.024,66	4.082.248,12	2.054.223,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.223,46

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (x)		
		Empenhadas (II)	Liquidadas (I)	Pagas (I)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVII)	5.519.000,00	5.519.000,00	816.294,83	14,79
Proveniente da União	5.189.000,00	5.189.000,00	705.315,40	13,59
Proveniente dos Estados	330.000,00	330.000,00	110.979,43	33,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.351.600,00	2.351.600,00	412.040,21	17,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIX) = (XXXVII) + (XXX) + (XXX)	7.870.600,00	7.870.600,00	1.228.335,04	15,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	5.561.330,00	5.619.850,00	968.863,94	16,65	968.863,94	16,65	943.534,55	16,21
Despesas Correntes	2.751.330,00	2.751.330,00	690.841,94	25,11	690.841,94	25,11	665.512,55	24,19
Despesas de Capital	2.810.000,00	2.868.520,00	278.022,00	9,68	278.022,00	9,68	278.022,00	9,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	2.100.000,00	2.100.000,00	530.429,35	25,26	530.429,35	25,26	386.719,51	18,42
Despesas Correntes	2.089.000,00	2.089.000,00	530.429,35	25,39	530.429,35	25,39	386.719,51	18,51
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.530,00	44.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.530,00	44.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)	7.705.860,00	7.864.380,00	1.499.293,29	18,82	1.499.293,29	18,82	1.330.294,06	16,70

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXXI)	12.917.603,00	12.976.123,00	3.537.421,72	28,13	3.510.298,43	27,91	3.081.233,73	24,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXXII)	5.760.000,00	5.770.000,00	2.021.420,07	35,03	2.021.420,07	35,03	1.867.102,08	32,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VI + XXXV)	71.530,00	71.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXXVIII)	30.000,00	30.000,00	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67	22.699,62	75,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXXIX)	18.179.133,00	18.447.653,00	5.581.541,41	30,28	5.554.358,12	30,11	4.951.035,41	26,84

Cod448439

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Primeiro Quadrimestre de 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025, às 18 horas reuniram-se nas dependências da CASA LEGISLATIVA de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais até o **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025** do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores: Adelar Gilvani Radaelli, Cleomar Francesconi Pedro, Douglas Maciel Elicker, Décio Luiz Freddo, Ieda Juliana Giongo, Jucemar Giaretta, Margarete Vian Prezotto e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri. Dando início aos trabalhos, o Vereador Adelar Gilvani Radaelli, Presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, foi passado a palavra para a Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025** totalizando a importância de R\$ 16.763.122,12 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e doze centavos) incluindo as receitas de convênios/transferência de capital, PAB SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** de 2025, totalizando a importância de R\$ 14.184.950,09 (quatorze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos). No período de janeiro a abril de 2025 a Administração Direta realizou interferência financeira ao LEGISLATIVO MUNICIPAL na importância de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) para suportar as despesas da **Câmara Municipal** com contabilidade descentralizada. De janeiro a abril de 2025 o Município realizou Interferência Financeira à **Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta** na importância de R\$ R\$ 1.513.208,53 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 20.663.497,62 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), no período de maio de 2024 a abril de 2025, alcançando um percentual de 44,94% (quarenta e quatro vírgula noventa e quatro por cento), estando, portanto, abaixo dos limites legais, inclusive abaixo do limite de alerta (§ único, Art. 22 da LRF = 48,60%), o que demonstra a regularidade neste tocante. A Despesa própria com saúde até o primeiro quadrimestre de 2025 foi de R\$ 3.855.091,26 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos), o índice ajustado em saúde é de 30,44% (trinta vírgula quarenta e quatro por cento). A Despesa com Educação foi de R\$ 3.836.029,65 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), com um índice ajustado em 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento). Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de **Pranchita (PR)**, a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 29 de maio de 2025 onde se realizou a audiência pública até o primeiro quadrimestre de 2025.

Assinaturas:

Adelar Gilvani Radaelli
Mayara Luiza Lange Dalla Libera
Renner Soto
Margarete Vian Prezotto
Noeli Algeri
Adelar

Cod448436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.367, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João - PR, no âmbito da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso I, da Emenda nº 06 da Lei Orgânica do Município, de 18-12-2023; e a Lei Municipal nº 965, de 12-12-2006, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convocou a 14ª Conferência Nacional da Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2025 | CEAS/PR E SEDEF/PR, que trata da convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João, etapa preparatória no âmbito da 14ª Conferência Nacional dos de Assistência Social e da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, a partir das 07h30min, no Auditório do CRAS, Centro de Referência de Assistência Social Simone Minozzo Strapasson, situado na Avenida Paraná, 558, bairro: Centro, São João-PR, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, tema este proposto para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e, os eixos são os seguintes:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 3º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser identificados pelas entidades dos segmentos, mediante credenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 30 de maio de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod448481

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

O Município de São João – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício e execução de show pirotécnico, incluindo fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada, equipamentos (como caminhão munk e guindaste), instalação de dispositivos de acendimento, montagem e operação técnica, visando à realização do espetáculo pirotécnico durante a Festa da Fogueira 2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da Sessão Pública: 12 de junho de 2025

Horário: 14h00min

Local: Prefeitura Municipal de São João/PR, Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR

Valor Total Estimado: R\$ 101.550,14

Regime de Execução: Por lote

Modo de Disputa: Fechado e Aberto

Tipo de Licitação: Tradicional

Participação: Ampla concorrência, com tratamento favorecido para ME/EPP e equiparadas, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.070/2023.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3533-8325. São João – PR, 28 de maio de 2025.

Clóvis Mateus Cuccolotto

Prefeito Municipal

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Espécie: Contrato 250-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 29.625.852 Daniela Comelli-CNPJ nº 29.625.582/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestidos juninos infantis/adultos temáticos. Valor: R\$ 3.183,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2025. Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Espécie: Contrato 251-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.146.096 Anne Eduarda Verones de Oliveira-CNPJ nº 58.146.096/0001-80. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.499,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025–Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Espécie: Termo de Retificação–Termo Aditivo 101-2025 – Contrato 218/2022.

O Município de São João, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, torna pública a retificação da cláusula, do Termo Aditivo nº 101/2025, passando a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Adita-se o acréscimo de 25% aos itens 3, 7, e 8 (Lote 10) do Contrato nº 218/2022, ou seja, o valor de R\$ 5.082,60 (cinco mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo descrito:

LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	QTD. ACRÉSC.	VALOR ACRÉSC. R\$
3	Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária de LED, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente. Mantém o braço e substitui todo o restante.	Central Luz	100	Und	138,0961	25	3.452,40
7	Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 2,9m.	Central Luz	50	Und	117,8602	12	1.414,32
8	Manutenção de quadro de comando de superposte.	Central Luz	10	Und	107,9411	2	215,88
VALOR (R\$)							5.082,60

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 123/2025 – Contrato 190/2022

Contratante: Município de São João. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Celli Ltda-CNPJ nº 04.097.830/0001-30. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 190/2022, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 – Chamamento Público nº 008/2022. Data da assinatura: 30 de maio de 2025.

Cod448482

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL Nº 18/2025

DATA: 30/05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, através do Edital 17/2025.
Cargo: Professor
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
89	Silvana Regina Busatta Carniel	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod448492

DECRETO Nº 279/2025

Data 30/05/2025
SÚMULA: Decreta feriado de Corpus Christi e ponto facultativo municipal e dá outras providências.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).
DECRETA.
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de maio de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal

Cod448448

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 -PMV – PROCESSO Nº 81/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação: OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de treinamento e assessoria organizacional do setor de compras e licitações do município de Verê, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	26931	Realização de serviços de treinamento e assessoria organizacional do setor de compras e licitações através da elaboração e composição de termos de referência, solicitações e demandas, elaboração de minutas de editais e demais elementos fundantes que compõem os processos licitatórios, constituição/construção de processos licitatórios dentro do sistema/módulo específico (EQUIPLANO) utilizado pela municipalidade através da formalização digital de demandas iniciais dos diversos setores da municipalidade, sua tramitação consoante fase interna dos certames licitatórios, cadastro, processos, geração de arquivos digitais para propostas eletrônicas, gestão de abertura de licitações, suprimento de dados ao sistema como pareceres, atas, resultados, recursos, contratos, aditivos, publicações e demais dados semelhantes que se façam necessários ao fiel e adequado cumprimento do presente objeto.	12	MÊS	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

JUSTIFICATIVA: O Município de Verê, por meio do setor de Compras e Licitações, vem enfrentando desafios operacionais e técnicos relacionados à aplicação adequada da legislação vigente, especialmente com as recentes alterações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A complexidade dos procedimentos licitatórios, aliada à necessidade de constante atualização dos servidores públicos responsáveis, evidencia a importância de capacitação técnica e de suporte especializado para garantir a eficiência, legalidade e transparência dos processos de aquisição pública.

A contratação de empresa especializada em treinamento e assessoria organizacional se faz necessária com o objetivo de:

1. Capacitar os servidores públicos envolvidos nos processos de compras e licitações, promovendo o domínio prático da legislação, dos sistemas eletrônicos e das boas práticas administrativas;
2. Padronizar e otimizar procedimentos internos, a fim de reduzir riscos de falhas processuais, impropriedades e passivos administrativos;
3. Oferecer suporte técnico e estratégico, por meio de assessoria especializada, para reestruturação organizacional do setor, com foco em conformidade legal, eficiência operacional e melhoria da gestão pública;
4. Atender recomendações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, que frequentemente ressaltam a importância da capacitação continuada e do aprimoramento dos setores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios.

Considerando a especificidade técnica do serviço e a necessidade de expertise atualizada e aprofundada, justifica-se a contratação de empresa com comprovada experiência na área, por meio de processo legal e transparente, conforme determina a legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação visa promover uma administração pública mais eficiente, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, contribuindo diretamente para o bom uso dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades da população de Verê.

Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	480	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/06/2025 a 05/06/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê-PR, 30 de maio de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod448453

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Contratar empresa especializada em realizar oficinas de arte circense com alunos de 06 a 17 anos do centro de convivência da assistência social e alunos que participam das escolas com período integral. Conteúdo mínimo: desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos e montagem de shows.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025; 08:00h (horário de Brasília).
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 30 de maio de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê–PR

Cod448477

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2025 – PMVERE
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.
AGENDA DE EVENTOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 03/06/2025 ao dia 26/06/2025 até as 08:00h
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025; 08:30h (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 30 de maio de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Cod448480

EDITAL Nº 17/2025 - PSS 01/2024

Data: 30/05/2025
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNAR PÚBLICO.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3372

Página 39 / 040

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS–
Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital 01/2024

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
4*	Silvani Polucena Nunes	32	14/11/1980

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod448489

ARSS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte urbano de pacientes e acompanhantes, conforme as especificações técnicas.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024, e a Resolução nº 24/2023, torna público este Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados.

Período de Credenciamento: O período de credenciamento terá início em **02 de junho de 2025** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná.

Retirada do Edital: O Edital completo pode ser obtido na sede do CONSUD ou mediante solicitação via e-mail pelo endereço: licita@consud.org ou no WhatsApp: (46) 98802-1440.

Esclarecimentos: Dúvidas ou informações adicionais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Observações Finais: Os interessados deverão atender a todos os requisitos previstos no Edital e na legislação em vigor para participar do processo de credenciamento.

ELOISA CRISTINA
FAVARO: 0752962
3966
Eloisa Cristina Favaro
Agente de Contratação

Cod448468